CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 17.675/94 **Data** 11.04.94

Projeto de Lei nº 25/94

Autor

PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA

Assunto

CONCEDE REMISSÃO TOTAL SOBRE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA A DIVERSOS CONTRIBUINTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Subst. Autorizo o Senhor Prefeito Municipal a conceder remissão total sobre a Contribuição de Melhoria

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ___/___/___ Diretor da Secretaria	Ao Vereador Valdir Cuvelin 13-04-94	À Comissão de Finanças 20/07	Revisador Francisco Fernandes 28/4/94

Resultado

Aprovado por doze a zero votos

Rejeitado por ___ a ___ votos

Pompéia, 09/05/94

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos

Rejeitado por ___ a ___ votos

Pompéia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei N.o de ___/___/___

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

P.L. Nº 25/94.

Pompéia, 11 de abril de 1994

Of. nº 269/94

Senhor Presidente

Vimos por meio deste encaminhar a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei que "Concede remissão total sobre Contribuição de Melhoria a diversos contribuintes e dá outras providências".

O referido Projeto de Lei visa beneficiar trabalhadores de baixa renda, residentes nas citadas ruas no texto legal, considerando que são impossibilitados de arcar com mais despesas em seus orçamentos familiares.

Nestas condições, solicitamos que esta propositura seja apreciada e votada em regime de urgência por essa Egrégia Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

No ensejo renovamos a Vossa Excelência os nossos votos de estima e apreço.

Alvaro Prizão Januário
- Prefeito Municipal -

Às Comissões competentes
11/4/94

Excelentíssimo Senhor
Mário Gonçalves Gamero
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pompéia - SP

PROTOCOLO
Nº 11.675
11 / 04 / 94

6

Projeto de Lei nº 25/94.

Concede remissão total sobre Contribuição de Melhoria a diversos contribuintes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - Fica concedida remissão total da Contribuição de Melhoria lançada sobre pavimentação aos contribuintes que tiverem seus imóveis nas seguintes vias públicas:

a) - Rua Tiradentes, do cruzamento com a Rua Oscar Pedroso Horta até o cruzamento com a Rua Pedro Paulino Filho;

b) - Rua Noboru Kihara, do cruzamento com a Rua Tiradentes até o cruzamento com a Rua Salvador Mendes de Almeida;

c) - Rua Zenjiro Yassuda, do cruzamento com a Rua Salvador Mendes de Almeida até o cruzamento com a Rua Shoji Hasegawa; e

d) - Rua Salvador Mendes de Almeida, do cruzamento com a Rua Zenjiro Yassuda até o cruzamento com a Rua Emílio Zamariolli.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, 11 de abril de 1994.

Álvaro Prizão Januário
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n.o ..... **Parecer n o** .....

Projeto de .....

Assunto: .....

.....

.....

A remissão estinguindo o crédito tributário dos contribuintes a que se refere o presente Projeto de Lei encontra amparo no artigo 194, IV, do Cdigo Tributário do Município, tratando-se, portanto, de Projeto de Lei legal e constitucional.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 19 de abril de 1994

Carlos Loncarovich

Massao Hayashi

Valdir Cervelin

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Processo n.o 17.675/94 Parecer n o

Projeto de Lei nº 25/94

Assunto: Concede remissão total sobre Contribuição de Melhoria a diversos contribuintes e dá outras providências.

P A R E C E R

O presente Projeto de Lei foi devidamente analisado pela douta Comissão de Justiça e Redação que decidiu sobre a sua legalidade.

Quanto ao mérito nada a opor, pois visa beneficiar os segmentos de baixa renda, não ocasionando nenhum prejuízo ao Município, pois o Governo do Estado repassou verba suficiente ao Executivo para a pavimentação das vias públicas constantes/ do presente Projeto de Lei.

Porém, para melhor entendimento e aplicabilidade da remissão ora proposta pelo Executivo, decidimos pela apresentação de um Substitutivo e que melhor atende ao disposto no artigo 172 do Código Tributário Nacional e da Lei nº 1175/83.

Pela aprovação do Substitutivo.

Sala das Comissões,
Em 28 de abril de 1994

ODAIR APARECIDO ROQUE BOTTER
Relator

De acordo

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 25/94

Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a conceder remissão total sobre a Contribuição de Melhoria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder remissão total da Contribuição de Melhoria lançada sobre pavimentação aos contribuintes proprietários de imóveis localizados/ na Rua Tiradentes, Rua Noboru Kihara, Rua Zenjiro Yassuda e Rua Salvador Mendes de Almeida.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões,
Em 28 de abril de 1994

ODAIR APARECIDO ROQUE BOTTER
Relator e Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento.